



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2015
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021,857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, nº 1615, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAURO LUIZ SACHET ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.589.652/0001-31, com sede na Rua João Pessoa, 1360, Sala 02, Centro, Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo seu Proprietário Senhor **MAURO LUIZ SACHET**, portador da Cédula de Identidade nº 1615360 e inscrito no CPF-MF sob o nº 492.385.159-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **011/2014** modalidade Pregão Presencial nº **001/2014**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato 043/2014 “*Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, 20 horas semanais*”, de acordo com cláusula terceira do contrato 043/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o **valor mensal de 4.650,00** (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais), correspondendo ao valor total de R\$ 55.800,00.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2015 a 31/12/2016**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária de nº 03.01.2.005.3.3.90.39.05.00.00.00 (31/2016).

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (01/03/2015 a 01/03/2016) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 043/2014.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 29 de Dezembro de 2015.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAURO LUIZ SACHET ME
CONTRATADO

Testemunhas: _____

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15